



Câmara Municipal de Castelo Branco

Pedido de Admissão ao Programa de Participação de Despesas com Medicamentos

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

| Requerente | |
|--|------------------------|
| Nome: | _____ |
| NIF: | _____ B.I.: _____ |
| Morada: | _____ |
| Localidade: | _____ C. Postal: _____ |
| Telefone: | _____ *E-mail: _____ |
| <p>* Ao preencher o campo E-mail, autorizo que todas as notificações me sejam efetuadas para o endereço indicado, nos termos do n.º 2 do art.º 63º Código Procedimento Administrativo (CPA).</p> | |

| Representante | |
|---------------|-------------------|
| Nome: | _____ |
| NIF: | _____ B.I.: _____ |

| Objeto do pedido |
|---|
| Vem requerer a V. Ex ^a ., a admissão ao programa de participação ao nível das despesas com medicamentos. |

| |
|---|
| Pede deferimento, Castelo Branco, _____ |
|---|

Documentos a anexar

Atestado emitido pela Junta de Freguesia com indicação do número de eleitor e a respetiva data do recenseamento eleitoral;

- Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- Cartão de pensionista (nos casos em que se aplique);
- Fotocópia da nota de liquidação do IRS ou declaração das Finanças em como não entregou IRS;
- Comprovativo de morada (recibo de água, luz ou telefone) em nome do candidato;
- Fotocópias dos documentos comprovativos dos rendimentos auferidos, das pessoas que constituem o agregado familiar, com idade igual ou superior a 65 anos (recibos de vencimento, recibos de pensões (*de velhice, de invalidez, sobrevivência, alimentos, incluem-se todas as pensões mesmo as provenientes do estrangeiro*) do ano em que se candidata.

Nota: A entrega dos documentos supra identificados, não dispensa a apresentação de outros elementos/documentos que se revelem necessários à análise do processo.

O que devo saber

Os beneficiários do programa ficam obrigados a informar a Câmara Municipal, sempre que:

Se verifique a alteração da sua condição económica;

Haja alteração da sua residência;

Se verifique alguma situação anómala durante o apoio;

Proceder à entrega dos documentos referidos no n.º 2 do artigo 4º nos serviços do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, durante os meses de Março e Abril.

Todas as candidaturas serão analisadas pelo Gabinete do Parque Habitacional e Ação Social, nos 30 dias seguintes à sua apresentação.

As despesas com medicamentos serão comparticipadas pelo Município em 75% do valor não comparticipado pelo Estado;

O valor máximo de comparticipação anual é de 600,00 (seiscentos euros) por beneficiário.

Legislação e Regulamentos

Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos